



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/N - CEP 98120-000 - FONE: 0(XX)55 613-1205

LEI N.º 134/2002.

De 05 de julho de 2002.

Autoriza o Município a contratar temporariamente servidores por excepcional interesse público.

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, RS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal a contratar temporariamente por excepcional interesse público os seguintes servidores:

Número	Denominação	Remuneração R\$	Carga horária semanal
04	Pedreiro	320,00	40
01	Apontador	300,00	40

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, por prazo determinado, com início a partir do dia oito de julho de 2002 até 31 de dezembro de 2002, podendo ser prorrogado uma única vez até 30 de julho de 2003, havendo necessidade dos serviços.

Art. 3º. Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nesta lei e no que couber no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cruz Alta, Lei Complementar nº 004/95, que foi recepcionado pela Lei Municipal de Boa Vista do Incra nº 001/2001.

Art. 4º. O contrato administrativo a ser firmado estabelecerá as atribuições relativas à contratação em conformidade com o Anexo I da presente Lei.

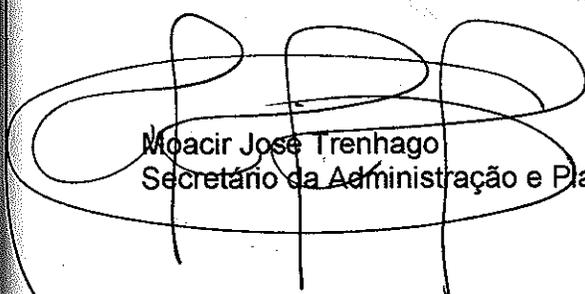
Art. 5º. As partes contratantes poderão rescindir antecipadamente a contratação mediante comunicação prévia de 30 dias, bem como, nos casos em que restar configurada uma das hipóteses de justa causa previstas na Lei Complementar nº 004/95, no seu art. 206.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de julho de 2002.

Registre-se e publique-se


Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal


Moacir José Trenhago
Secretário da Administração e Planejamento

CONFIRMO QUE
O Documento de Nº 134/2002
Foi publicado nesta data.
Município de Boa Vista do Incra - RS, em 05 de 10 de 07 de 2002.
Responsável: 